



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

Objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

Valor estimado

R\$ 1.738.792,40 (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 02/09/2024

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? **NÃO**

Reserva de quota ME/EPP? **NÃO**

Decreto 7.174/2010? **NÃO**

Vistoria? **NÃO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Modo de Disputa: **ABERTO E FECHADO**

Forma de julgamento: **MENOR PREÇO**

Forma de Adjudicação: **GLOBAL**

Instrumento Contratual: **TERMO DE CONTRATO**

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até **23:59hs do dia 28/08/2024**

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Conselho Nacional de Justiça, Edifício Premium, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Brasília-DF. CEP - 70.070-600

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cni.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90010/2024, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **02/09/2024**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 07127//2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.30.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes da Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações.

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (Tabela 4 – Módulo 4 – Encargos Previdenciários do Anexo II) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, insumos da mão de obra, quando houver, o fornecimento de materiais de consumo, e o BDI, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 12 (doze) meses**.

3.16. Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação**.

3.17. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a reduzir os valores indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.18. Deverá constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: auxílio-saúde, auxílio odontológico e auxílio-funeral, de acordo com os valores estabelecidos na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.

3.21. Caso seja cotado valor ou quantitativo para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.22. Para o cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo total de **20 (vinte) meses** do posto de trabalho dividido pelo número de horas úteis do contrato, observada a Tabela 1 - Quantidade de Horas Úteis/Mês, Anexo II deste Edital.

3.23. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os **20 (vinte) meses de vigência contratual**, contadas a partir do início da sua vigência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de 72,4935%, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do BDI.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

3.29. Para apuração da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI deverá ser observada a planilha abaixo e o estabelecido no item 3.32:

a) empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e de COFINS (Lucro Presumido):

DESCRIÇÃO			%
LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	0,65%	100%	0,65%
COFINS	3,00%	100%	3,00%
ISS	5,00%	100%	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			26,43%

b) empresas optantes pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real):

DESCRIÇÃO	%
-----------	---



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

LUCRO (LB)			10%
DESPESAS			5%
TRIBUTOS			
Tributo	Alíquota	Participação	
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,65%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,60%, observado o disposto nos itens 3.29 a 3.31
ISS	5%	100%	5%
TOTAL DOS TRIBUTOS			14,25%
TOTAL DO BDI MÁXIMO ADMITIDO			34,69%

3.30. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.31. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.

3.31.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.31.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.31.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.32. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.33. O percentual de BDI deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + LB) \times (1 + DA)}{(1 - TR)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

DA = Despesa Administrativa

LB = Lucro

TR = Tributo

3.34. Não serão admitidas taxas de despesa administrativa superiores a **5% (cinco por cento)** e de lucro superiores a **10% (dez por cento)**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.35. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.36. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista na Seção – Do Provisionamento dos Encargos Trabalhistas.

3.37. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.

3.38. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.39. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.40. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.

3.41. Não se aplica o disposto nos itens 3.16, 3.28 e 3.32 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.42. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.43. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.44. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.45. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.46. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios estabelecidos nos itens de 5.1 a 5.8.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.9. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de custos - Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 173.879,24 (cento e setenta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Real), e R\$ 164.591,96 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) para as empresas optantes pelo regime de incidência cumulativa de PIS e COFINS (Lucro Presumido), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;

l) Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

m) Capital Circulante Líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;

o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

r) Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, Anexo VII-A, art. 10.6 da Instrução Normativa Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 5, de 25 de maio de 2017, e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

r.1) A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 do Anexo I do Edital - Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;

r.2) Para fins de comprovação do quantitativo, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;

r.3) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

r.4) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

r.5) Os documentos apresentados por uma mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

r.6) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

r.7) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

r.8) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

r.9) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e',



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

‘f’, ‘g’, ‘h’ do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) Apresentação dos seguintes documentos:

c.1) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.2) comprovante de depósito bancário e cópia da folha de pagamento, referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.3) comprovante de fornecimento dos auxílios devidos (alimentação, transporte etc.), com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.4) guias de recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;

c.5) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.6) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.7) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.8) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada;

c.9) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.9. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.10. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à Contratada apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo CNJ.

20.2. Para os fins previstos no item anterior, considera-se a data da apresentação da proposta a referência para reajuste para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

20.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

20.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

20.5. Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.6. A proposta de repactuação, observado o disposto no item 20.1, dependerá de iniciativa da Contratada e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

20.7. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a Contratada deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.

20.8. A inércia da Contratada em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

20.9. Os custos relativos a uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V [-----]$, em que:

$$I0$$



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.10. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, ressalvada a hipótese prevista no item 21.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnpj.us.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, Bloco “E”, sala 003, CEP: 70.070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.us.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.us.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 15 de agosto de 2024.

**Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

POSTOS DE TRABALHO	QTD	CARGA HORÁRIA	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES - CBO	REMUNERAÇÃO
Cerimonialista	10	44h semanais	3548-25 (cerimonialista)	R\$ 4.431,75
TOTAL DE PROFISSIONAIS: 10 (dez)				

1.2. Da especificação detalhada do objeto

1.2.1. Horário de funcionamento

- O serviço será prestado entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira, totalizando e respeitando a carga horária semanal de 44 horas dos profissionais;
- Os postos de trabalho de cerimonialistas terão jornada diária de 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira, perfazendo a jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, em escala de turnos definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos, observadas as necessidades do trabalho. Estes postos poderão, quando necessário, realizar serviços extraordinários, os quais não deverão ultrapassar 1 (uma) hora diária, de segunda a quinta-feira, e 2 (duas) horas às sextas-feiras, conforme art. 59, §2º, da CLT;
- A CONTRATADA deve controlar e informar ao gestor do Contrato, mês a mês, a ocorrência de horas extraordinárias, sendo que as horas suplementares devem ser autorizadas, previamente, pelo CONTRATANTE, inclusive as que são prestadas com o fim de atender à necessidade inadiável do serviço, e, neste caso, devem estar acompanhadas das devidas justificativas;
- As horas extraordinárias realizadas durante viagens, bem como aquelas que a CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA para atender à necessidade do serviço, deverão ser compensadas com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 dias seguintes ao período de apuração, de acordo a necessidade do serviço.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.2.2. Requisitos básicos dos profissionais.

- a) Ensino médio completo;
- b) Curso em “organização de eventos e cerimonial e protocolo” de pelo menos 12 horas, comprovado mediante a apresentação de certificado;
- c) Experiência mínima de 12 (doze) meses em atividades de cerimonial e/ou eventos nacionais e/ou internacionais, em especial, empresariais (reuniões e treinamentos), e técnico-científico (congressos, seminários e palestras);
- d) Conhecimento da língua portuguesa para expressar-se oralmente, quando ouvinte, ou em redação de textos, atentando para o uso adequado das regras gramaticais e da norma culta;
- e) Noção de informática, especificamente na utilização de softwares para escritório (ambiente windows/software livres, editor de texto, planilha eletrônica, internet/intranet - navegação, e correio eletrônico) e em plataforma de videoconferência; e
- f) Ter iniciativa, fluência verbal, boa postura, facilidade de relacionamento, capacidade de trabalho em equipe, aptidão para o trato com autoridades de alto escalão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades.

1.2.3. Insumos

- a) Uniformes: há necessidade de fornecimento de uniformes, porque, na realização de cerimônias e na recepção de autoridades, exige-se o traje passeio completo. A empresa deve providenciar vestimenta padronizada para melhor apresentação dos prestadores de serviço;
- b) Rádios: é necessário o fornecimento de rádios para otimizar a comunicação durante a realização dos eventos, de forma a deixar toda a equipe ciente, simultaneamente e em tempo real, do que está ocorrendo e para a solução de problemas de maneira rápida e eficaz. Os rádios devem ser entregues já configurados de modo a conseguirem se comunicar com os rádios que a Secretaria de Cerimonial e Eventos possui, que são da marca Motorola, modelo DTR720; e
- c) Diárias, passagens e deslocamentos: há eventos fora do Distrito Federal que demandam a atuação desta Secretaria de Cerimonial e Eventos.

1.3. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A solução é considerada indivisível, pois o objeto é a prestação de serviço único, ou seja, serviço de apoio administrativo na área de cerimonial. Portanto, sem viabilidade técnica e econômica de licitar por itens.

1.4. Da natureza do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os serviços de apoio administrativo na área de Cerimonial poderão ser enquadrados como serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que os empregados da CONTRATADA fiquem à disposição nas dependências do CONTRATANTE para a prestação dos serviços.

1.5. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Da Planilha de Custos e Formação de Preços e seus benefícios sociais

Tendo em vista o Acórdão TCU 1207/2024 – Plenário, somente serão aceitas propostas que adotarem na planilha de custos e formação de preços valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para salário e vale-alimentação.

Ademais, para elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF) que prevê também os benefícios sociais de Auxílio Saúde, Assistência Funeral e Assistência Odontológica.

Nesse sentido, as planilhas de custos das licitantes devem também prever esses benefícios, uma vez que:

- São benefícios sociais essenciais à dignidade do trabalho;
- Ajudam a garantir que os trabalhadores possam receber tratamento de saúde adequado;
- Os benefícios ajudam a diminuir o nível de estresse e ansiedade, impactando positivamente a saúde mental dos trabalhadores e, consequentemente, a produtividade;
- Aumentam a motivação dos trabalhadores e ajudam a diminuir a rotatividade, mantendo no órgão colaboradores que já conhecem os processos de trabalho e estão habituados com o nível de exigência;

Os valores mínimos dos benefícios de auxílio-alimentação, de auxílio saúde, assistência funeral e assistência odontológica que serão aceitos pela Administração estão previstos na CCT SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF e discriminados abaixo:

Benefício	Valor
Auxílio Alimentação	R\$ 42,20 (valor por dia trabalhado devido a cada posto de trabalho)
Auxílio Saúde	R\$ 187,18 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência funeral	R\$ 3,30 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)
Assistência odontológica	R\$ 12,81 (valor mensal devido a cada posto de trabalho)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar consta do Processo n. 07127/2023.

2.2. Plano de Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA, processo SEI nº [09937/2023](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A lista de cerimônias e eventos agendados no Conselho Nacional de Justiça é bastante extensa. Dessa forma, para conseguir realizar suas funções, a Secretaria de Cerimonial e Eventos necessita da contratação de uma empresa que preste serviços de apoio administrativo em cerimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Dentre os vários serviços que serão executados pelos postos de trabalho, pode-se citar as seguintes atividades:

- a) criar *link* no sistema de inscrições e do evento;
- b) monitorar o sistema de inscrições;
- c) identificar os assentos reservados e conduzir os convidados;
- d) atender aos participantes e credenciados dos eventos;
- e) distribuir materiais de trabalho;
- f) credenciar participantes por meio de sistema informatizado;
- g) acompanhar o evento, a fim de atualizar os prestadores de serviço e a administração quanto às possíveis alterações;
- h) manter atualizado banco de dados do Cerimonial quanto aos cargos, precedência e pronomes de tratamento, além de dados complementares de autoridades do Judiciário e demais autoridades federais, estaduais e municipais;
- i) dar apoio no recebimento e acompanhamento de palestrantes, convidados e demais autoridades em audiência e eventos, de acordo com as normas de cerimonial e protocolo público;
- j) auxiliar no contato com outros Cerimoniais para intercâmbio de informações sobre as autoridades e eventos em outros órgãos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- k) dar apoio à SCE na preparação de precursoras em eventos em que tenha previsão de comparecimento o Senhor Presidente, Corregedor, ou demais Conselheiros, com a finalidade de auxiliar na elaboração de roteiros de deslocamento, reserva de assentos e no cumprimento da ordem de precedência, no âmbito do CNJ e em outros locais, dentro e fora de Brasília;
- l) dar apoio à SCE na recepção e acompanhamento do Presidente, Corregedor e demais Conselheiros do CNJ em eventos fora das dependências do CNJ auxiliando no deslocamento, conduzindo-os aos assentos reservados e prestando as informações que se façam necessárias enquanto durar o evento;
- m) auxiliar na organização de viagens e na preparação do roteiro;
- n) efetuar pesquisas para aquisição de materiais e serviços pertinentes às atividades da SCE, para posterior solicitação de compra à seção responsável;
- o) agendar, receber, auxiliar no acompanhamento de grupos de visitantes nacionais ou estrangeiros, prestando informações sobre o órgão e suas peculiaridades;
- p) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Presidente;
- q) minutar o roteiro e a nominata das solenidades para o Ministro Corregedor e os Conselheiros, quando em representação oficial do Conselho Nacional de Justiça;
- r) minutar o roteiro dos eventos para o Mestre de Cerimônias;
- s) auxiliar na orientação dos participantes acerca do protocolo;
- t) auxiliar na elaboração e na atualização da lista de aniversários do Ministro Corregedor, dos Conselheiros e dos juízes auxiliares para a correspondência de cortesia do Ministro Presidente;
- u) prestar auxílio em solenidades e eventos (seminários, encontros, workshops, congressos, entre outros) promovidos por unidades do Conselho Nacional de Justiça;
- v) prestar auxílio nas visitas de universidades e de outras instituições, previamente agendadas ao Conselho;
- w) executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, insira-se no âmbito de suas atribuições;
- x) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- y) comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento, ou outro fato que venha a interferir na boa e perfeita execução dos serviços, que não seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) comunicar, com antecedência, a falta de qualquer material necessário ao cumprimento da execução dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- aa) cumprir as normas e orientações de disciplina do CONTRATANTE;
- bb) realizar leitura de roteiros em eventos virtuais e/ou presenciais;
- cc) informar e instruir o público, telespectador e ouvinte; e
- dd) conduzir eventos públicos, corporativos e sociais apoiados pelo CNJ de forma presencial e remota, quando necessário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, o posto de apoio administrativo na área de cerimonial tem as classificações 3548-25 (cerimonialista).

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe Lei de Licitações e Contratos Administrativos;~
- b) Convenção Coletiva de Trabalho do SINDSERVIÇOS;
- c) Decreto-Lei nº 5.452, de maio de 1943, sobre a Consolidações das Leis do Trabalho.
- d) Resolução nº 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- e) Resolução nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;
- f) Acórdão TCU n. 1207/2024 – Plenário;
- g) Lei 8.213/1991;

4.2. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Requisitos de qualidade

A CONTRATADA deve entregar todas as horas de serviço contratadas mensalmente, ao mesmo tempo em que cumpre todas as obrigações fiscais, sociais, previdenciárias e trabalhistas e as demais obrigações previstas no contrato.

4.4. Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da garantia da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual, conforme regras previstas na legislação e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do regime de execução

O regime de execução será o de empreitada por preço global.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

O horário regular de funcionamento do CNJ é das 12h às 19h, de segunda a sexta-feira. Os postos de trabalho deverão funcionar entre 6h30 e 21h, de segunda a sexta-feira.

Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos finais de semana e feriados, a fim de atender a agenda de eventos do CNJ. Nesse caso, a realização de serviços em horas suplementares deverá ser compensada com a respectiva diminuição na jornada, no período de 90 (noventa) dias seguintes ao período de apuração, de acordo com a necessidade do serviço.

Os serviços serão prestados no endereço do CNJ, situado no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F - Edifício Premium, Brasília/DF, bem como em outras instalações que vierem a ser ocupadas em caráter definitivo ou eventual, além de eventos institucionais.

A execução dos serviços fora das dependências do Órgão será necessária, eventualmente, tendo em vista que parte das atividades de interesse do CNJ ocorrem em outros locais, inclusive havendo necessidade de viagens.

5.3. Do cálculo do número de horas trabalhadas

5.3.1. Para cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, deverá ser considerado o custo anual do posto dividido pelo número de horas úteis anuais.

5.3.2. O efetivo valor unitário da hora de trabalho será calculado por ocasião da celebração do Contrato, considerando o total de horas úteis apuradas para os 12 (doze) meses de vigência contratual, contadas a partir da assinatura do Contrato;

5.3.3. Serão descontados do cálculo os feriados nacionais que coincidirem com os dias úteis, ou seja, que caírem de segunda a sexta-feira.

5.4. Das viagens e horas extraordinárias

5.4.1. A CONTRATANTE informará à CONTRATADA com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, os dias, os destinos, e os postos de trabalho que serão destacados para viajarem a serviço, ou, excepcionalmente, isto é, diante de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

situações emergenciais, a solicitação poderá ser feita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- 5.4.2.** A CONTRATADA efetuará a pesquisa de preços das passagens e enviará relatório para a CONTRATANTE, num prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da data do recebimento da solicitação, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque, e obrigar-se-á a sempre buscar a menor tarifa disponível (voos diretos) para a data de viagem escolhida e para o local mais próximo ao da realização do evento.
- 5.4.3.** As solicitações das viagens serão formalizadas pela CONTRATANTE por *e-mail*, ou por outro meio pelo qual seja dada ciência à CONTRATADA.
- 5.4.4.** A requisição de viagem deverá ser submetida à apreciação superior pelo gestor do contrato, juntamente com a pesquisa de preços, contendo todas as tarifas disponíveis na data do embarque.
- 5.4.5.** A compra das passagens com a cotação escolhida deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após o recebimento da autorização.
- 5.4.6.** Serão ressarcidos à CONTRATADA os gastos realizados em cada dia da viagem, até o limite fixado no item 5.4.13, com exceção dos dias em que não serão necessários pernoites fora da sede, no dia de retorno à sede, ou quando for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem. Nestes casos o ressarcimento estará limitado à metade do valor fixado no item 5.4.13.
- 5.4.7.** A CONTRATADA deverá efetuar, exceto nas situações emergenciais previstas no item 5.3.1, até o primeiro dia útil anterior à data da viagem, o adiantamento para realização de despesas dos ocupantes dos postos de trabalho designados pelo CONTRATANTE por meio de ordem de serviço para viagens.
- 5.4.8.** A CONTRATADA deverá apresentar relatórios das viagens, bilhete de passagem ou tíquete de embarque (ida e volta).
- 5.4.9.** O bilhete de passagem deverá ser adquirido, sempre que possível, na tarifa mais vantajosa para voos direto ao destino e local mais próximo ao da realização do evento, cabendo à CONTRATADA apresentar comprovação.
- 5.4.10.** As despesas de viagens serão reembolsadas separadamente da fatura mensal.
- 5.4.11.** A prestação de contas para o reembolso dos custos com as viagens deverá ser encaminhada à CONTRATANTE até o final do mês subsequente ao da viagem.
- 5.4.12.** É condição indispensável para efetuar o reembolso dos custos com as viagens que a CONTRATADA seja autorizada pela CONTRATANTE, após ter sido



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

notificada por esta, e desde que o requerimento seja acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Comprovante de pagamento dos bilhetes de passagens ou documento congênere;
- b) Ticket (ida e volta) utilizado na viagem, de todos os empregados envolvidos;
- a) Pesquisa de preço que demonstre que o valor pago era o menor possível dentre aqueles ofertados por, no mínimo, duas companhias aéreas, dentre os horários disponíveis que poderiam atender à RV (Requisição de Viagem);
- b) Comprovante de adiantamento de viagem (recibo, comprovante de transferência, depósito etc.);
- c) Relatório de viagem contendo a prestação de contas, devidamente assinado pelo empregado.

5.4.13. O CNJ reembolsará à CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção havidas pelos profissionais destacados para viagem a serviço, observado o valor máximo para ressarcimento das despesas (mediante comprovação, enviando relatórios das viagens):

- a) R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia de afastamento, caso seja necessário o pernoite do profissional fora de sede;
- b) R\$ 300,00 (trezentos reais), por dia de afastamento, caso não seja necessário o pernoite do profissional fora da sede.

5.4.14. O valor anual estimado para cobrir despesas com viagens é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

5.4.15. Fica a CONTRATADA com a obrigação de prover todas as condições indispensáveis à realização das viagens pelos profissionais contratados.

5.4.16. Os profissionais escalados para as viagens farão jus ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

5.4.17. Os valores referentes ao adiantamento para o custeio das despesas com hospedagens, alimentação e locomoção deverão, necessariamente, ser disponibilizados aos profissionais antes da data de início da viagem.

5.4.18. A quantidade de horas extraordinárias realizadas em viagem será computada considerando-se o horário designado para o funcionário deslocar-se para o porto, aeroporto, ou terminal rodoviário, que ultrapasse o limite da jornada-padrão de cada posto de trabalho. A compensação dessas horas extraordinárias deverá observar o disposto no item 1.2.1 deste Termo de Referência.

5.5. Do uniforme

5.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) conjuntos de uniforme no início do Contrato para cada profissional, e anualmente, conforme especificação constante dos Anexos A e B deste Termo de Referência. Para as gestantes, a CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá fornecer uniformes apropriados, devendo substituí-los sempre que necessitarem de ajustes.

5.5.2. A CONTRATADA deverá entregar os uniformes aos profissionais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, e, a cada ano subsequente em data a ser definida pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.5.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do tecido, modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme para aprovação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inferiores às especificações, conforme os Anexos A e B deste Termo de Referência.

5.5.4. O uniforme completo deverá ser fornecido aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega. O custo com uniformes não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos, bem como no término do Contrato.

5.5.5. O uniforme especial para gestantes deverá ser fornecido, sempre que necessário, às profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias, a contar da entrega.

5.6. Dos equipamentos de rádio comunicadores

5.6.1. Disponibilizar em período integral (enquanto durar o Contrato), 10 (dez) rádios comunicadores digitais, sendo 1 (um) para cada posto de trabalho, permitindo a comunicação entre todos, no mesmo veículo, conforme especificações constantes dos Anexos C deste Termo de Referência. Os rádios devem ser entregues configurados, de modo a comunicarem-se com rádios Motorola, modelo DTR720, já existentes na Secretária de Cerimonial e Eventos.

5.6.2. Entregar, em até 15 (quinze) dias úteis do início da prestação dos serviços, os rádios comunicadores nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pela Secretaria de Cerimonial e Eventos.

5.6.3. A manutenção/substituição dos equipamentos e/ou acessórios defeituosos deverá ocorrer no prazo de até 7 (sete) dias corridos após a notificação por escrito pelo gestor do contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6.4. Se, durante a execução do Contrato, for verificado que o material fornecido não atende às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-lo, devendo apresentar novo material no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.7. Da dinâmica e ordem de execução

A execução dos serviços iniciará 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Ao longo da execução, competirá à CONTRATADA providenciar eficazmente o enquadramento sindical dos respectivos empregados para que esteja sempre de acordo com a legislação e jurisprudência trabalhista predominante. Quaisquer irregularidades e/ou inconformidades deverão ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE para decisão deste.

5.8. Das faltas e substituições

5.8.1. Eventuais faltas ao posto de trabalho deverão ser supridas pela CONTRATADA somente por profissional que atenda integralmente aos requisitos técnicos exigidos no Item 1.2.2.

5.8.2. No caso de posto de trabalho não suprido (falta do profissional), será descontado do faturamento mensal o valor correspondente à quantidade de horas que o posto de trabalho ficou descoberto multiplicado pelo valor da hora prevista na planilha de formação de preços do Contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.8.3. A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção por motivo de férias, licenças, greve, ou demissão de seus profissionais.

5.9. Do prazo ou do cronograma de execução

O cronograma de execução será conforme a tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1. Assinatura do contrato.	Envio de <i>e-mail</i> para a empresa para informar sobre a assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.	Diretoria-Geral, Secretaria de Administração e empresa CONTRATADA.
2. Reunião de alinhamento.	Reunião de alinhamento, (Planejamento).	Até 5 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
3. Recebimento de rádios e uniformes.	Entrega dos rádios e dos uniformes, de acordo com especificações deste Termo de Referência.	Rádios em até 20 (vinte) dias e uniformes em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. Início da prestação de serviços.	Início da prestação de serviços.	Até 30 (trinta dias) a contar da assinatura do contrato.	Secretaria de Cerimonial e Eventos e empresa CONTRATADA.
5. Apresentação de nota Fiscal / Pagamento (acompanhamento / controle).	Após a prestação efetiva do fornecimento, a empresa deve encaminhar nota fiscal ao CNJ, para fins de atesto e pagamento pelo gestor que acompanhará a execução contratual.	Até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação do serviço.	Empresa CONTRATADA e Secretaria de Cerimonial e Eventos.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A modalidade deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual; e

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

6.4. Qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.2.2. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

6.5. Qualificação técnica

6.5.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

- gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 5 (cinco) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, conforme Anexo VII-A, art. 10.6, da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/MP e item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário.

6.5.1.1. A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 4, 5.9 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.5.2.** Para fins de comprovação do disposto no item anterior, caso a empresa não tenha como apresentar atestado único com a quantidade total de postos de trabalho, será admitida a soma de atestados;
- 6.5.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 6.5.4.** A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços;
- 6.5.5.** Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;
- 6.5.6.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017);
- 6.5.7.** Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos; e
- 6.5.8.** Os atestados deverão demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

6.6. Da exigência da amostra

Não se aplica.

6.7. Da exigência de vistoria

Não se aplica.

6.8. Da participação de cooperativas

Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público CONTRATANTE por encargos trabalhistas não adimplidos pela CONTRATADA, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ, ou a terceiros, em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Durante a vigência do objeto é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Solicitar à CONTRATADA e aos seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- c) Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade desses serviços ou o não cumprimento do Contrato;
- d) Fiscalizar o cumprimento de suas determinações quanto aos salários, mediante exame da carteira de trabalho, previdência social e função profissional, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE;
- e) O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA que seus empregados verifiquem, por amostragem, se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes, por meio de senha própria fornecida pela CONTRATADA para acesso, via Internet, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil. Ao final de um ano, todos os empregados terão seus extratos avaliados.
- f) Mensalmente, por ocasião do recebimento dos serviços prestados, a unidade competente promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de Contrato da prestação dos serviços, e encaminhará para pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações sociais e trabalhistas;
- g) Encaminhar à Secretaria de Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas; e
- h) A ação de fiscalização realizada por servidor não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.2. Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprove o atendimento das exigências da contratação, obedecendo os seguintes procedimentos:

- b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);
- b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- b.3) emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e;
- b.4) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Os indicadores a que se referem o item b.1 tratam do cotejo entre as horas contratadas e as horas efetivamente entregues pela CONTRATADA durante a execução do serviço, bem como se as demais obrigações contratuais foram cumpridas.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado, mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.
- c) apresentação dos seguintes documentos:
 - c.1) registro de ponto;
 - c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
 - c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
 - c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
 - c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
 - c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
 - c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
 - c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
 - c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência.
- 8.2.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.
- 8.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.5.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.
- 8.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou funcionários da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 8.8.** Aferir, por meio de sistema eletrônico, as horas de prestação de serviços dos postos de trabalho, para fins de pagamento à empresa CONTRATADA.
- 8.9.** Exercer a fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 8.10.** Providenciar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de informações Previdenciárias pela Internet.
- 8.11.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança institucional (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- 8.12.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.13.** Exigir a assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, por parte da CONTRATADA, e de Declaração de Ciência, por parte dos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, devido à natureza dos serviços e ao volume de informações que a CONTRATADA terá acesso, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021;
- 8.14.** Designar gestor para o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- 8.15.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando os prazos para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- 8.16.** Acompanhar o controle de frequência dos empregados encaminhado pela CONTRATADA;
- 8.17.** Ressarcir as despesas de viagem realizadas a serviço, na forma do item 5.4.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato, de acordo com o artigo 118 da Lei 14.133/21.
- 9.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.3.** Executar os serviços, objeto do presente Termo de Referência, e em seus anexos, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 9.4.** Adequar seus processos internos de gestão de forma a atender, de forma eficaz e previdente, a todas as obrigações previstas neste termo de referência, no edital da licitação e no contrato.
- 9.5.** Antecipar-se relativamente ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, com adoção de medidas gerenciais internas que evitem a ocorrência de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pagamentos de salários e/ou de benefícios, aos respectivos empregados, menores que os devidos e/ou em atraso.

- 9.6.** Solicitar, por meio da gestão do Contrato, por amostragem, aos empregados terceirizados que verifiquem se as contribuições previdenciárias estão, ou não, sendo recolhidas em seus nomes. O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado.
- 9.7.** Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquela correlata à segurança e à medicina do trabalho.
- 9.8.** Apresentar garantia de execução do contrato de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de acordo com o artigo 98 da Lei 14.133/21.
- 9.9.** Disponibilizar ao CONTRATANTE profissionais especializados nos serviços descritos para o posto de trabalho, de forma a atender a todas as atribuições e responsabilidades na execução dos serviços constantes deste Termo.
- 9.10.** Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio transporte e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei, Convenção Coletiva, ou outro instrumento equivalente.
- 9.11.** Viabilizar acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 9.12.** A CONTRATADA está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, sempre que solicitado pela fiscalização.
- 9.13.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços no CNJ, recrutando funcionários capacitados, com boas referências e, ainda, com suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 9.14.** Contratar sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:
 - a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - b) Quitação com as obrigações eleitorais;
 - c) Quitação com as obrigações do serviço militar, para os profissionais do sexo masculino;
 - d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
 - e) Apresentação de certidões de distribuição dos foros criminais locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da justiça federal e estadual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) Apresentação de folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Estadual do local onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - g) Atendimento aos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo de Referência.
- 9.15.** Apresentar, previamente, relação dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com profissionais que atendam aos requisitos básicos deste Termo de Referência, podendo o gestor recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.
- 9.16.** Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.
- 9.17.** Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa CONTRATADA, bem como de cartão magnético para acesso às dependências do Órgão.
- 9.18.** Os custos de confecção para fins de ressarcimento por parte da CONTRATADA serão apurados anualmente pelo CONTRATANTE com base nos valores gastos pelo órgão para confecção dos crachás, podendo, a critério da CONTRATADA, ser comprovado por meio de notas fiscais.
- 9.19.** Em caso de substituição do crachá de identificação, por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(s) correspondente(s) ao(s) custo(s) de confecção.
- 9.20.** Ao final do Contrato, ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CNJ os crachás de identificação dos postos de trabalho.
- 9.21.** Na falta da devolução do cartão magnético, será cobrado o valor correspondente a custo de confecção.
- 9.22.** Na falta de devolução do cartão em PVC será aplicada a sanção, prevista no item 12 deste Termo de Referência.
- 9.23.** Suprir, por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Remunerar o profissional substituto com o salário e, no que aplicável, as demais vantagens devidas ao profissional substituído, bem como recolher os encargos correspondentes, previstos neste Termo de Referência e/ou na legislação;
- c) Fazer o registro na carteira de trabalho do funcionário;
- d) Apresentar ao CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados do término da substituição, nome completo do substituto, números de CPF e da carteira de trabalho, cópias do contrato de trabalho e de documentos de identificação pessoal, bem como descrição detalhada, item a item, de todos os valores pagos ao substituto, juntamente com cópias dos respectivos comprovantes;
- e) Preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;
- f) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas não trabalhadas.

- 9.24.** Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso.
- 9.25.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
- 9.26.** Assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ e apresentar Declaração de Ciência assinada pelos profissionais que serão alocados nos postos de trabalho, conforme previsto pela Portaria CNJ nº 159/2021.
- 9.27.** Instruir os seus profissionais quanto às normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE.
- 9.28.** Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- 9.29.** Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência, ou comportamento, sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes, ou insatisfatórios, à disciplina da repartição, ou interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.30.** Comunicar, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 9.31.** Acatar imediatamente as orientações decorrentes da fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.32.** Apresentar ao CONTRATANTE toda a legislação federal e distrital, existente e/ou que venha a existir para regulamentação das atividades contratadas, bem como, fornecer, anualmente, cópias dos acordos coletivos e/ou de convenções celebrados nos sindicatos representantes das categorias, tão logo esteja definido.
- 9.33.** Apresentar ao CONTRATANTE plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.
- 9.34.** As férias deverão ser marcadas pela CONTRATADA, de acordo com o interesse da CONTRATANTE, sendo necessário cobrir os postos de trabalho quando em gozo de férias.
- 9.35.** Os afastamentos, como licença gestante, poderão demandar a substituição do posto de trabalho, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE.
- 9.36.** Não preencher os postos de trabalho e a função de preposto com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CNJ.
- 9.37.** Manter os profissionais capacitados e atualizados de acordo com a necessidade dos serviços realizados nos postos de trabalho e realizar, às suas expensas, anualmente, treinamento e reciclagem dos profissionais, abordando temas de procedimentos de cerimonial público, relações interpessoais, segurança no trabalho, excelência no atendimento, responsabilidade socioambiental e atualização em MS-Office, de acordo com a necessidade dos postos de trabalho e sempre que o CONTRATANTE entender conveniente, sem que isso gere custos adicionais.
- 9.38.** Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:
- a) Portar em lugar visível, o crachá de identificação;
 - b) Estar com boa apresentação pessoal;
 - c) Evitar a formação de grupos de colegas, funcionários ou visitantes para conversas, ou atividades, alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) Utilizar o telefone do CNJ exclusivamente para serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação.

- 9.39.** Efetuar o pagamento aos seus empregados, incondicionalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, recolher os tributos no prazo legal, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale transporte correspondentes ao mês, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações.
- 9.40.** Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.41.** Reajustar os salários dos funcionários alocados nos postos de trabalho objeto deste Termo, em conformidade com os percentuais e períodos de reajuste pactuados em instrumento coletivo de trabalho das categorias profissionais abrangidas, propondo tempestivamente ao CONTRATANTE as medidas de reajuste necessárias ao cumprimento deste item.
- 9.42.** Os prestadores de serviço deverão ter disponibilidade para viagens com o fim auxiliar na organização de eventos de interesse da CONTRATANTE, em qualquer parte do território nacional.
- 9.43.** Para possibilitar a execução de eventos em localidade distinta do Distrito Federal, quando demandado, a CONTRATADA deverá ainda:
- a) arcar com as despesas referentes a eventuais deslocamentos, tais como passagens e despesas de viagem (traslados, hospedagens e alimentação) quando da prestação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, em localidade fora de Brasília;
 - b) responsabilizar-se por todos os procedimentos a serem tomados para o atendimento às solicitações de deslocamentos;
 - c) providenciar a aquisição das passagens aéreas, atentando para o melhor preço oferecido pelas empresas aéreas para o respectivo trecho;
 - d) informar, com antecedência, os dados dos voos, possibilitando aos postos de trabalho prévia organização para o deslocamento;
 - e) efetuar depósito das diárias na conta dos profissionais em trânsito, observando tempo hábil para cobertura de custeio das despesas com traslados e hospedagem;
 - f) exigir dos profissionais alocados nos postos de trabalho a entrega dos documentos comprobatórios dos deslocamentos em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o retorno da missão institucional;
 - g) responsabilizar-se pela entrega dos documentos que comprovem a viagem à CONTRATANTE, com vistas ao ressarcimento dos custos;
 - h) primar pelo perfeito atendimento às solicitações de deslocamento, sanando as falhas eventuais, tão logo identificadas.
- 9.44.** Comprovar anualmente o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei n. 8.213/1991 e art. 10 da Resolução CNJ n. 401/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 9.45.** Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo.
- 9.45.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019.
- 9.45.2.** Tendo em vista a cláusula de incentivo à continuidade no emprego na convenção coletiva de trabalho da categoria, que estabelece a contratação dos empregados da empresa sucedida pela empresa sucessora, a implementação da cota de reserva da vaga ocorrerá à medida em que houver vacância nos postos ao longo da execução contratual e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no item 1.2.2 – Requisitos básicos dos profissionais.
- 9.45.3.** Caso não haja disponibilidade de mão de obra com a qualificação exigida neste Termo de Referência, poderá haver a contratação de profissionais sem a observância da cota prevista neste item.
- 9.46.** Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código de Conduta de Fornecedores e Bens e Serviços do CNJ, conforme Portaria nº 18/2020, constante do modelo – Anexo D deste Termo de Referência e celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações do CNJ, Anexo à Portaria 159/2021, nos termos do Anexo E deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.738.792,40** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Natureza da despesa 3.3.90.37.01 - Contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:

b.1.1) permitir a presença de profissional, alocado no posto de trabalho sem portar o crachá, sem o equipamento necessário ou má apresentação pessoal;

b.1.2) deixar de controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos seus profissionais;

b.2) 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento, nos casos descritos na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Quantidade de postos afetados	Proporcionalidade a ser aplicada
Atraso, em relação às datas fixadas na legislação, no pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou auxílio alimentação dos seus empregados, bem como quaisquer outras verbas trabalhistas ou previdenciárias; ou atraso, em relação às datas fixadas na legislação, na quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato de trabalho	De 1 a 2	50%
	De 3 a 6	75%
	Acima de 6	100%

b.3) 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos da CONTRATADA:

b.3.1) recusar-se a executar serviços determinado pela fiscalização;

b.3.2) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;

b.3.3) deixar de substituir profissionais faltosos;

b.4) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por força maior ou caso fortuito;

b.5) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;

b.6) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação;

b.7) 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do Contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.8) o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos, na apresentação da garantia do Contrato, poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no item “b.7” e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;

b.9) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.10) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso do não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social. É falta grave, conforme Acórdão TCU nº 1.214/2013, caracterizada como falha na execução do contrato, podendo ensejar a rescisão, sem prejuízo da multa e do impedimento para licitar e contratar com a União;

b.11) 0,1% (um décimo por cento) por profissional afetado, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 2% (dois por cento), no caso descrito na tabela abaixo, observada a respectiva proporcionalidade:

Fato Gerador	Percentual de adimplemento	Proporcionalidade a ser aplicada
Adimplemento parcial das obrigações trabalhistas e previdenciárias	De 99,99% a 90,01%	50%
	De 90% a 80%	75%
	Abaixo de 80%	100%

b.12) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.13) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

b.14) o cometimento reiterado de faltas injustificadas, previstas neste Termo de Referência, poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes, por se tratar de erro irreparável.

- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021.

Não seria vantajoso para o Conselho Nacional de Justiça contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o CNJ.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. Para a presente aquisição, é patente a variedade de empresas no mercado que oferecem esses postos de trabalho.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A – DETALHAMENTO DOS UNIFORMES

Quantidade:

ITEM	UNIFORME	UNIFORME MASCULINO	UNIFORME FEMININO
	Peça	Qtd	Qtd
1	TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	-
2	CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	
3	PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	
4	GRAVATA	5	
5	CINTO MASCULINO	2	
6	SAPATO MASCULINO (PAR)	2	
7	BLAZER FEMININO	-	5
8	VESTIDO		10
9	MEIA-CALÇA (PAR)		10
10	SAPATO FEMININO		2
11	CALÇA PARA GESTANTE		2
11	BATA FEMININA PARA GESTANTE		4

Detalhamento do uniforme masculino:

ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME MASCULINO
1	10	Terno Completo: Composto de 1 paletó e 1 calça, ambos sob medida, confeccionado em tecido 100% lã fria meia estação, fio super 120, fino acabamento, cor preta/azul noir. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça – Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pinchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em 2 partes e com fitilho no centro; bainha tradicional aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
2	10	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor sóbria, a definir, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com “vista”, chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
3	10	Meia (par): 100% poliamida, cano longo, cor preta.
4	5	Gravata: Em tecido jacquard 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).
5	2	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável
6	2	Calçado: Sapato (par) tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.

Detalhamento do uniforme feminino: ITEM	NÚMERO DE PEÇAS QUE COMPÕEM O CONJUNTO DE UNIFORME	DESCRIÇÃO DO UNIFORME FEMININO
7	5	BLAZER: longo e acinturado, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: corte de blazer clássico social com gola de alfaiate forrada e entretelada. Todo forrado na cor preta. Bolso: 3 bolsos, sendo 2 inferiores na parte externa com vivo de cada lado e lapela, com profundidade de 18cm, e, 1 bolso na parte superior externa à esquerda. Botões: 2 no pulso, e 1 na frente, todos forrados. Frente: reto na barra, com comprimento abaixo do quadril; abertura frontal fechável por 1 botão forrado, na cor do tecido, com casa de olho entrelada; com 2 recortes (um de cada lado) saindo da cava até a barra e duas pences. Manga: alfaiate. Traseiro: costas com 2 recortes (um de cada lado) e uma costura centralizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

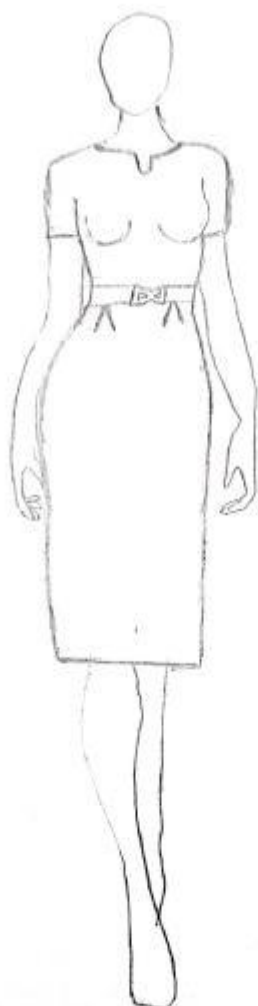
		Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
8	10	VESTIDO: modelo tubinho, confeccionado em tecido Gabardine com elastano (lado interno acetinado), na cor preta. Acabamento em overlock, com forro em toda parte interna em cetim com elastano na cor preta. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Comprimento: abaixo do joelho Frente: 2 pregas na cintura . Gola: padre Manga: 7/8 Cintura: 2 pregas frontais e cinto de 5 cm de largura (mesmo material do vestido) Traseiro: zíper invisível nas costas, e fenda na saia do vestido. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
9	10	MEIA-CALÇA: composição mínima de 84% poliamida e máxima de 86%, com o restante de elastano. Fio 40 Denier. Cor Preta. Tamanho de acordo com o manequim da usuária.
10	2	SAPATO FEMININO (par): scarpin de moda feminina, modelo Usaflex ou similar, confeccionado em couro. Macio para oferecer o máximo de conforto. Palmilha: em PU, ultramacia, que garante absorção de impacto e molda-se aos pés. Forro que garanta o acabamento do calçado. Salto: com altura de 3,5 a 5cm, robusto, fachtado.
11	2	CALÇA PARA GESTANTE: confeccionada em tecido Bi-Strech, composição 100% Poliéster, gramatura 280 g/m linear; na cor preta /azul <i>noir</i> . Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária. Modelo: para grávida. Cós: no mesmo tecido, gavião 45 de altura com faixa em malha com elastano sustentada por elástico na parte superior. Barra: máquina reta. Etiqueta de identificação do tecido, forro, confecção, tamanho da peça e instruções de lavagem, conforme determinação do INMETRO.
12	4	BATA GESTANTE: confeccionada em tecido Musseline com 95% poliéster e 5% elastano; gramatura 160g/m. Acabamento em overlock. Medidas de acordo com o manequim da usuária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

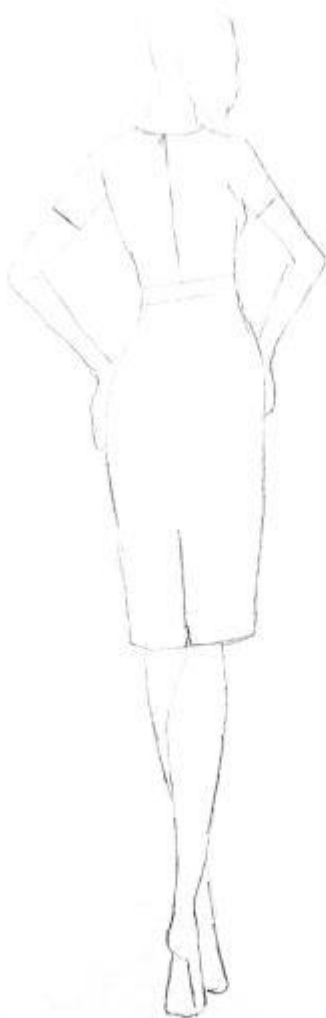
ANEXO B – MODELO DOS UNIFORMES FEMININOS





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

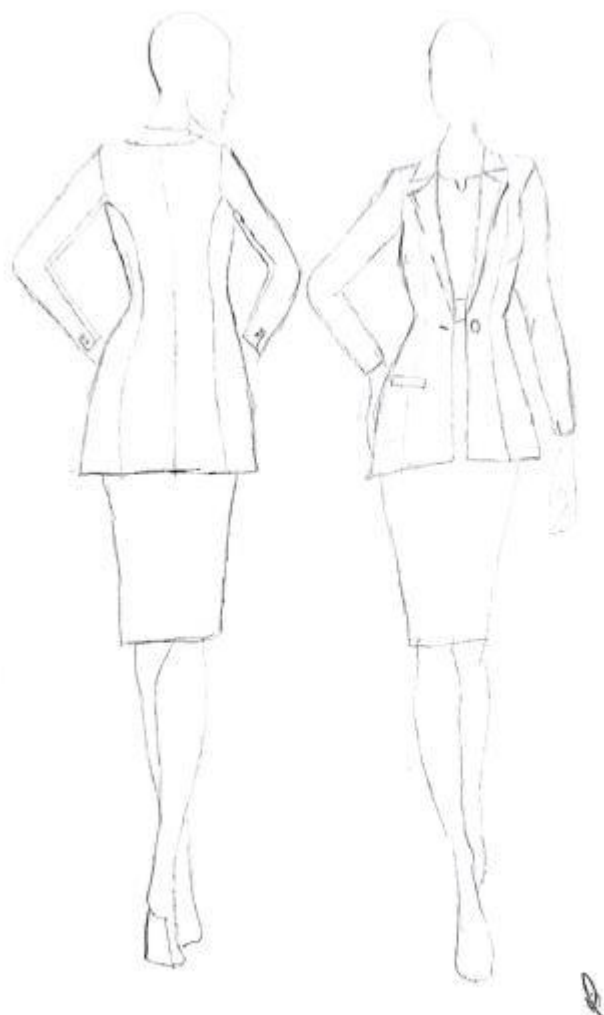


18



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C – EQUIPAMENTOS RÁDIO COMUNICADORES

Os aparelhos deverão conter as seguintes especificações mínimas:

- a) dispensar licença da ANATEL para funcionamento;
- b) ser discreto, sem cores extravagantes, compacto (medindo no máximo 14cm X 6 cm X 3,5 cm [AxLxP]), leve (pesando no máximo 220g, com a bateria);
- c) possuir bateria de Li-Ion com duração média superior a 10 horas, em ciclo de trabalho contínuo;
- d) possuir receptor de áudio com alta sensibilidade (considerando-se que, estando próximo a uma autoridade, em local fechado como um elevador, plenário, sala de reuniões, etc, o cerimonialista não pode aumentar o tom de voz para se fazer ouvir quando da comunicação de uma mensagem);
- e) capacidade para troca de mensagens de texto (SMS) entre os próprios rádios. (para casos em que não se possa transmitir uma mensagem de voz, quando falar, mesmo que em baixo volume de voz, poderia chamar atenção ou atrapalhar uma reunião);
- f) função modo silencioso, com alerta vibratório;
- g) transmissor com frequência de 900 MHz e esquema FHSS;
- h) capacidade de armazenamento de, no mínimo, 9 contatos em agenda interna;
- i) identificador de chamadas;
- j) modo de organização de contatos individualmente e por grupos;
- k) modo viva-voz;
- l) acompanhar os acessórios de clipe de cinto; fone de ouvido e carregador de bateria;
- m) fone de ouvido deve ser discreto, com tubo acústico transparente espiral, com PTT de lapela e encaixe auricular anatômico em silicone; e
- n) compatibilidade com o Rádio Portátil Motorola DTR720.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O
CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas. CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ. CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes. CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira. CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ. CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo. CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

JUSTIÇA

CONTRATADA
CONSELHO NACIONAL DE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024
ANEXO II DO EDITAL

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIAS DE CÁLCULO

• **TABELA 1 – Quantidade de Horas Úteis/Mês**

Planilha de Horas Úteis						
	Dias da Semana					
	Nº de Segundas a Quintas	Nº de Sextas	Nº de Sábados	Nº de Domingos e Feriados	Nº de Feriados Forenses	Segunda a Sexta 44 horas semanais
ago/24	17	5	5	3	1	193
set/24	17	4	3	5	1	185
out/24	18	4	3	4	2	194
nov/24	16	3	4	4	3	168
dez/24	17	4	4	4	2	177
jan/25	17	5	4	4	1	193
fev/25	16	4	4	4	0	176
mar/25	15	4	5	5	2	163
abr/25	15	3	4	4	4	159
mai/25	16	5	5	4	1	184
jun/25	16	4	4	5	1	176
jul/25	19	4	4	4	0	203
Total de horas anuais						2171



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 2 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Módulo 1) E BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (Módulo 2)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
POSTO DE TRABALHO	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Periculosidade (30%)	Adicional noturno	Total
CERIMONIALISTA	4.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.431,75
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE				VALE ALIMENTAÇÃO	
	Valor dia	Dias mês	Part	V Transp	Unit	Total
CERIMONIALISTA	11,00	22	265,90	0,00	42,20	928,40
TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS						
POSTO DE TRABALHO						Total
CERIMONIALISTA						928,40

• TABELA 3 – INSUMOS DIVERSOS (Módulo 3)

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
UNIFORME		UNIFORME MASCULINO			UNIFORME FEMININO	
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
TERNO MASCULINO (PALETÓ E CALÇA)	10	922,79	9.227,90			
CAMISA SOCIAL MASCULINA	10	183,60	1.836,00			
PARES DE MEIAS MASCULINAS	10	25,58	255,80			
GRAVATA	5	52,39	261,95			
CINTO MASCULINO	2	94,75	189,50			
SAPATO MASCULINO (PAR)	2	302,95	605,90			
BLAZER FEMININO				5	367,21	1836,05
VESTIDO				10	158,25	1582,50
MEIA CALÇA				10	23,00	230,00
SAPATO FEMININO				2	126,00	252,00
CALÇA GESTANTE				2	175,62	351,24
BATA FEMININA PARA GESTANTE				4	121,37	485,48
TOTAL POSTOS			12.377,05			4.737,27
MÉDIA - POSTOS						8.557,16
VALOR MENSAL MÉDIO POR PROFISSIONAL (1/12)						713,09
EQUIPAMENTOS						
Produto	QTD	P. Unit	P. Total	Depreciação	Vida útil (ano)	Valor Total
Aparelho rádio comunicador tipo VHF/UHF	10	3.012,48	30.124,80	1,66%	5	6.024,96
VALOR TOTAL ANUAL						6.024,96
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL						83,68
TOTAL DO MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
PROFISSIONAL						Total
CERIMONIALISTA						796,77



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS (Módulo 4)

MÓDULO 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título	RAT AJUSTADO 0,5% A 6%	
		Empresa	
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS			
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,0000	20,0000
B	SESI / SESC	1,5000	1,5000
C	SENAI / SENAC	1,0000	1,0000
D	INCRA	0,2000	0,2000
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000	2,5000
F	F G T S	8,0000	8,0000
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	0,5000	6,0000
H	SEBRAE	0,6000	0,6000
SUBMÓDULO 4.1 - Total		34,3000	39,8000
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,3333	8,3333
B	Adicional de Férias	2,7777	2,7777
C	Incidência SM 4.1	3,8110	4,4221
SUBMÓDULO 4.2 - Total		14,9220	15,5331
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,0280	0,0280
B	Incidência SM 4.1	0,0096	0,0111
SUBMÓDULO 4.3 - Total		0,0376	0,0391
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,1600	0,1600
B	Incidência FGTS s/A (API)	0,0128	0,0128
C	Multa (FGTS + CS) s/A (API)	0,0001	0,0001
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,1055	0,1055
E	Incidência SM 4.1 s/D (APT)	0,0361	0,0419
F	Multa (FGTS+CS) s/D (APT)	0,0042	0,0042
SUBMÓDULO 4.4 - Total		0,3186	0,3244
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,3333	8,3333
B	Ausência por Doença	0,4583	0,4583
C	Licença Paternidade	0,0359	0,0359
D	Ausências Legais	0,0277	0,0277
E	Acidente de Trabalho	0,0008	0,0008
F	Indenização Adicional	0,0833	0,0833
G	Incidência SM 4.1	3,0662	3,5578
SUBMÓDULO 4.5 - Total		12,0054	12,4971
4.6 - Multa de FGTS e Contribuição Social			
A	Remuneração	3,6000	3,6000
B	Férias + Adicional de Férias	0,3999	0,3999
C	13º Salário	0,2999	0,2999
SUBMÓDULO 4.6 - Total		4,2998	4,2998
Total		65,8834	72,4935



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 4 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
REGIME		LUCRO REAL	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%
BDI	34,690%		

REGIME		LUCRO PRESUMIDO	
LUCRO		10,000%	
DESPESA		5,000%	
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	0,65%	100%	0,650%
COFINS	3,00%	100%	3,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			8,650%
BDI	26,430%		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 6 – PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)

POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA
						72,4935	34,69%					
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	3.212,73	3.250,33	12.619,98	151.439,76	69,7558	126.199,80	1.514.397,60
VALOR TOTAL		10										1.514.397,60

(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde	22.461,60
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida	396,00
(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica	1.537,20
(***) Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem	200.000,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	1.738.792,40

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA

1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TABELA 7 – PLANILHA RESUMO – LUCRO PRESUMIDO

PLANILHA RESUMO (LUCRO PRESUMIDO)													
POSTO DE TRABALHO	QHS	QPT	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM	VUT	VHS(*)	VTM	VTA	
						72,4935	26,43%						
CERIMONIALISTA	44	10	4.431,75	928,40	796,77	3.212,73	2.476,39	11.846,04	142.152,48	65,4779	118.460,40	1.421.524,80	
VALOR TOTAL		10									118.460,40	1.421.524,80	
							(**) Valor total estimado para ressarcimento de auxílio saúde					22.461,60	
							(**) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Funeral e Seguro de Vida					396,00	
							(***) Valor total estimado para ressarcimento de contribuições para Assistência Odontológica					1.537,20	
							(***)Valor total estimado para ressarcimento despesas de viagem					200.000,00	
							VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO					1.645.919,60	

LEGENDA	
QHS	Quantidade de horas semanais - Jornada de trabalho
QPT	Quantidade de profissionais para os postos de trabalho
MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios mensais e diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor unitário Mensal
VUT	Valor unitário Total
VHS	Valor da hora de serviço
VTM	Valor Total Mensal
VTA	Valor Total Anual

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.	
(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.	
(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência	
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA	
1) Preencher os dados somente na MEMÓRIA DE CÁLCULO, pois está vinculada com a PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO;	

(*) Valor da Hora de Serviço resultante da divisão do valor unitário total dos postos de trabalho pelo total de horas úteis global, considerando o período de 12 meses de contrato.

(**) O valor global estimado para ressarcimento de benefícios indiretos corresponde ao valor do benefício previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 - SINDSERVIÇOS DF, multiplicado pela quantidade de postos de trabalho e por 12 meses do contrato.

(***) Valor global estimado para ressarcimento de despesas de viagem, considerando o período de 12 meses do contrato, conforme subitem 5.4.14 do Termo de Referência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

• TABELA 8 – ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%
Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2024

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90010/2024 - Processo
Administrativo/CNJ n. 07127/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.***.***-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 090010/2024, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2024**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 07127/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de apoio administrativo na área de cerimonial, por meio de postos de trabalho, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- n) Os profissionais empregados pela **CONTRATADA** deverão assinar Declaração de Ciência sobre o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, conforme anexo à Portaria 159/2021, Anexo D;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- u) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- w) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- c.1) registro de ponto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) comprovante de recolhimento de INSS e de depósito do FGTS do mês anterior à execução dos serviços, juntamente com a Relação de Empregados (RE) constantes do arquivo SEFIP;
- c.8) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.9) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.10) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.11) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- c.12) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados poderão ser repactuados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, cabendo à **CONTRATADA** apresentar a devida justificativa e demonstração analítica da variação dos componentes de custo da proposta, de acordo com planilha de custos e formação de preços, **ajustada ao instrumento coletivo de trabalho em que baseou sua proposta**, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, entre outros, visando à análise e à aprovação pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro – Para os fins previstos no item anterior, considera-se como data da proposta o referencial para os custos decorrentes do mercado e, para os custos da mão de obra, a data do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a primeira repactuação, as subsequentes observarão a anualidade, que será contada a partir da data da última repactuação.

Parágrafo terceiro – Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo quarto – Não será admitida a inclusão, por ocasião da repactuação, de qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo quinto – A proposta de repactuação, observado o disposto nesta cláusula, dependerá de iniciativa da **CONTRATADA** e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo de prorrogação do contrato ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar.

Parágrafo sexto – Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito a repactuar. A partir da ressalva, a formalização do pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subsequente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo – A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a repactuação, no prazo estipulado, implicará a preclusão do direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

Parágrafo oitavo - Os custos relativos aos uniformes e insumos poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos doze meses, contados da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o resultado da seguinte operação:

$$I1 - I0$$

$R = V \left[\frac{\quad}{I0} \right]$, em que:

$$I0$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I1” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I0” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo nono - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 3.3.90.37.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

- a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;
- c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e
- d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS		
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS	
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	0,5%	6%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Submódulo 3.1 (a)	34,30%	39,80%
Encargo	Mínimo	Máximo
13º Salário	8,3333%	
Férias	8,3333%	
Abono de Férias	2,7777%	
Subtotal (b)	19,4443%	
Incidência Submódulo 3.1 (a)*(b) = (c)	6,6694%	7,7388%
Multa FGTS (d)	4,2998%	
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,4135%	31,4829%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-A DO CONTRATO N.
____/2024, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90010/2024 – Processo
Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO III-B DO CONTRATO N.
____/2024, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90010/2024 – Processo
Administrativo/CNJ n. 7127/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-C DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III-D DO CONTRATO N. ____/2024, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90010/2024 – Processo Administrativo/CNJ n. 7127/2023).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	